



ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I - DESIGNAÇÃO E SUAS FINALIDADES.

Art. 1º - **ASERSUL- ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL**, com sede e foro na Cidade de Rosário do Sul-RS, no Centro Hípico Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos, Rua Alcides Sampaio, nº 133, Bairro Ana Luíza (Lei 6.015/73, art.120) é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado e seu ano social coincidirá com o ano civil (Lei 6.015/73 art. 120e CC/2002 art.46 I) sem fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de caráter social, cultural, educacional, desportivo e de reabilitação terapêutica.

Art. 2º - O patrimônio da **ASERSUL** é distinto de seus associados não distribuindo entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASERSUL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de classe social, nacionalidade, raça, cor, gênero ou crença religiosa. (Lei 6.015/73 e CC/2002 46 e 54).

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais a Associação se organizará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 6.015/73 art. 120 e CC/2002 art. 46 e 54 I).

41

11



Art. 4º - Depois de constituído, a **ASERSUL** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A Associação tem por finalidades: Reeducar, reabilitar e tratar pessoas com necessidades especiais, físicas e educacionais (crianças, adultos e idosos) mediante a prática de atividades equestres, técnicas de equitação lúdicas, equoterapia (hipoterapia e educação/reeducação), esportes (pré-esportivo e prática esportiva para equestre) e nas demais áreas: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação Física, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicopedagogia, Assistência Social. As atividades serão supervisionadas por um corpo técnico-científico constituído pelos seguintes profissionais:

- a) Médico;
- b) Fisioterapeuta;
- c) Psicólogo;
- d) Professor de equitação;
- e) Pedagoga;
- f) Psicopedagoga;
- g) Assistente Social;
- h) Profissional na área do esporte.

Parágrafo único: A **ASERSUL** poderá incluir, ainda, outros profissionais, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - A **ASERSUL** é constituída por um número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - DA CATEGORIA DOS SÓCIOS

UJ



Art. 7º- A **ASERSUL** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, devendo estes concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nela definida, ter idoneidade moral e reputação ilibada e, em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias, de acordo com o art. 54 III CC/2002:

- I) Fundadores
- II) Beneméritos
- III) Contribuintes

§ 1º: São Fundadores os que assinaram a ata de fundação da **ASERSUL**.

§ 2º: São Beneméritos aqueles que colaborarem com qualquer tipo de auxílio, tanto financeiro como material, para a manutenção da **ASERSUL**.

§ 3º: Será concedido o título de sócio Contribuinte as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 9º. A admissão de sócios será por meio de proposta devidamente preenchida e assinada, que deverá dar entrada na secretaria da entidade e será encaminhada à Diretoria para aprovação e divulgação ao quadro social, devendo o interessado:

- I- Apresentar cédula de identidade;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais, de acordo com art. 54 III e 55 do CC/2002:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos da **ASERSUL**;

Handwritten signature



- II- Tomar parte nas reuniões e programações da **ASERSUL**;
- III- Participar das Assembleias Gerais;
- IV- Encaminhar a Associação, sugestões relacionadas com o interesse dos associados;
- V- Requerer, por intermédio da Diretoria, em documento assinado por mais de 1/5 dos sócios, a convocação da Assembleia Geral, em caráter excepcional, declarando expressamente o motivo da convocação;
- VI- Defender-se de acusações, podendo recorrer das decisões que lhe condenaram a alguma penalidade;
- VII- Recorrer justificadamente dos atos praticados pela Diretoria, em cinco dias, a partir da divulgação aos sócios dos atos;
- VIII- Ter conhecimento anualmente de um relatório das atividades sociais.

Parágrafo único: Os sócios Beneméritos não poderão votar e nem serem votados.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11º. São deveres dos sócios:

- a) zelar pelo bem da **ASERSUL**;
- b) contribuir para que a **ASERSUL** possa cumprir suas finalidades;
- c) observar fielmente os estatutos, regimentos e regulamentos, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) comunicar as alterações cadastrais à secretaria;
- e) participar das comissões designadas pelos poderes sociais, com finalidades específicas;
- f) indenizar a **ASERSUL** por qualquer prejuízo que lhe causar;
- g) não promover ou participar de manifestações político-partidárias, religiosas e/ou éticas no âmbito ao **ASERSUL**.
- h) Comparecer e votar por ocasião das eleições.

CAPÍTULO VI- DESLIGAMENTO DO SÓCIO

Art. 12º. Será desligado do quadro social o sócio que:

4.1



- a) Cometer grave violação do estatuto;
- b) Por difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- d) Por atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- e) Desvio dos bons costumes.

Parágrafo primeiro - Os associados Contribuintes poderão ser eliminados por deliberação da Diretoria, quando faltar-lhe ao pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

CAPÍTULO VII- DAS PENALIDADES

Art.13º- Pela infração das disposições estatutárias, bem como das regimentais e das regulamentares, os associados serão passíveis das seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III- Eliminação do quadro social. § 2º: a pena de suspensão será aplicada;
- IV- Pela Diretoria da **ASERSUL** até 30 dias consecutivos;

§1º: a advertência verbal ou escrita será aplicada pela Diretoria ou pelo Presidente de Honra da **ASERSUL(Comandante do 4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE)**.

§2º: a pena de suspensão será aplicada:

- a) pela Diretoria da **ASERSUL** até 30 dias consecutivos;
- b) pelo Presidente de Honra da **ASERSUL (Comandante do 4º RCC)**, sem limite de dias ou prévia representação.

§ 3º. a pena de exclusão será aplicada ao sócio mediante prévia representação fundamentada da Diretoria, ou de qualquer dos sócios, exceto os honorários, e consulta a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, quando, por maioria absoluta dos presentes em primeira ou segunda chamada, através de votação secreta, obtiver o punido 2/3 (dois terços) de votos suficientes à imposição da penalidade.

Art.14º- A penalidade só será aplicada mediante plena comprovação de falta cometida, assegurando-se plena defesa.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

41

15



Art. 15º. O sócio poderá recorrer dos atos dos poderes sociais quando:

- a) sentir-se prejudicado em seus direitos;
- b) considerar injusta a penalidade que lhe for imposta;
- c) julgar que determinado ato acarretará sensíveis prejuízos ao **ASERSUL**.

CAPÍTULO VIX - DA READMISSÃO DO SÓCIO

Art. 16º. As readmissões serão todas consideradas como novas admissões.

Parágrafo único: a readmissão de sócio excluído fica condicionada ao cancelamento pela assembléia da pena que lhe causou a exclusão.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º. O patrimônio do **ASERSUL** é constituído pelos bens e direitos que possui ou venha a possuir.

Art. 18º. No caso de dissolução da **ASERSUL**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada, de fins idênticos ou semelhantes, escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria dos votos.

Art. 19º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

47



V- Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais, etc.

TÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º. A Assembléia Geral é o órgão supremo do constituído pelos sócios fundadores, benfeitores e ordinários em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21º. As reuniões da Assembléia Geral serão:

- a) destinadas à eleição dos membros da Diretoria e Fiscal;
- b) ordinárias, para avaliação das contas anuais da Diretoria;
- c) extraordinárias, com a finalidade de apreciar e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da **ASERSUL** como: alteração de estatuto, dissolução da sociedade e destino do patrimônio.

Parágrafo único: será pauta obrigatória na Assembléia Geral Ordinária: a discussão da continuidade ou extinção da instituição; aprovação da proposta de programação anual da **ASERSUL**, submetida pela Diretoria; apreciação do relatório anual da Diretoria; discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º A Assembleia Geral será convocada por edital com ampla divulgação entre os sócios e na imprensa local, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º: as reuniões especiais e ordinárias da Assembléia Geral serão convocadas pelo presidente ou seu substituto legal.

§ 2º: as reuniões extraordinárias da Assembléia Geral serão convocadas:

- a) pelo presidente da **ASERSUL**;
- b) pela maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4.1

- c) por 1/5 dos sócios em gozo de seus direitos.

Art. 23º. O edital de convocação contará obrigatoriamente:

- a) data, hora, local e espécie da reunião;
- b) dispositivos que amparem a reunião;
- c) se haverá segunda convocação e quando se realizará;
- d) assuntos a serem discutidos e votados.

Art. 24º. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas, em primeira convocação, com presença da maioria dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

§ 1º. Para as deliberações que digam respeito à destituição de administradores, aprovação de contas e alteração do estatuto será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. As reuniões especiais da Assembleia Geral serão realizadas em única convocação com qualquer número de sócios presentes.

Art. 25º. As reuniões serão presididas e secretariadas pela Diretoria ou por sócios indicados na própria reunião.

Art. 26º. Das reuniões serão lavradas atas resumindo, com fidelidade, o ocorrido, cabendo ao presidente, ao secretário e os demais presentes assiná-las. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, encadernado e contínuo, com todas as folhas numeradas, com termo de abertura e encerramento fazendo referência ao livro anterior, se houver.

Art. 27º. O voto, em qualquer reunião, é sempre pessoal e intransferível, não se admitindo o voto por carta ou procuração.

Parágrafo único: nas reuniões especiais o voto será sempre secreto.

47



Art. 28º. As decisões tomadas nas reuniões da Assembléia Geral vinculam todos os sócios, ainda que não presentes.

Art. 29º. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- a) eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre as contas anuais da Diretoria;
- c) decidir sobre a extinção da **ASERSUL**;
- d) emendar, alterar ou modificar o presente estatuto.

Parágrafo único: as decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes, exceto nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 24º deste estatuto.

CAPÍTULO II - DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 30º. O cargo de Presidente de Honra será desempenhado pelo Comandante do 4º Regimento de Carros de Combate, enquanto as atividades da **ASERSUL** se desenvolverem no CENTRO HÍPICO DE ROSÁRIO DO SUL.

Art. 31º. Compete ao Presidente de Honra:

- a) Fiscalizar as atividades da **ASERSUL** bem como a implementação de seus objetivos sociais;
- b) Sugerir e aprovar o regimento interno da **ASERSUL** a ser criado após sua constituição.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 32º. A Diretoria, órgão administrativo e executivo, será composta pelos seguintes membros:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) primeiro tesoureiro;
- d) segundo tesoureiro;
- e) primeiro secretário;
- f) segundo secretário;

4.1

Art. 33º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Especial, para um mandato com duração de 03 (três) anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 34º. Compete à Diretoria:

- a) administrar a **ASERSUL**, zelando por seus bens, direitos e obrigações;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- c) Permitir colaboradores e profissionais voluntários e/ou cedidos pelo Poder Público Municipal ou instituições civis;
- d) elaborar orçamentos anuais e plurianuais;
- e) nomear sócios para ocuparem cargos que, por qualquer motivo, estiverem vagos em sua composição;
- f) autorizar a firmação de contratos, ajustes e acordos que envolvam compromissos para a **ASERSUL**;
- g) aprovar regulamentos e normas complementares;
- h) exercer outras atividades legalmente impostas;

SEÇÃO I - PRESIDENTE

Art. 35º. O presidente será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade.

Art. 36º. Compete ao presidente:

- a) representar a **ASERSUL**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo contratar procuradores;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos relacionados com as atividades financeiras, econômicas, patrimoniais, orçamentárias e bancárias;
- d) convocar reuniões da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e da Assembléia Geral;
- e) assinar, contratos, ajustes, acordos ou convênios que envolvem compromissos para a **ASERSUL**, após a aprovação pela Diretoria;
- f) nomear e exonerar diretores;
- g) exercer outras atribuições legalmente impostas;

4.1



SEÇÃO II – VICE-PRESIDENTE

Art. 37º. O vice-presidente será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade.

Art. 38º. Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o presidente em suas atividades, sempre que solicitado;
- c) exercer outras atribuições legalmente impostas.

SEÇÃO III – PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 39º O primeiro tesoureiro será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade.

Art. 40º. Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) ter sob guarda e responsabilidade todos os bens da **ASERSUL**;
- b) assinar, juntamente com o presidente, os documentos e papéis relacionados com a administração financeira, contábil, econômica, patrimonial e bancária da **ASERSUL**;
- c) elaborar orçamentos anuais, plurianuais, balancetes e balanços;
- d) manter em dia a escrituração contábil da **ASERSUL**;
- e) controlar as despesas, não permitindo excessos sobre as previsões orçamentárias;
- f) exercer outras atribuições legalmente impostas.

SEÇÃO IV – SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 41º. O segundo tesoureiro será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade, cabendo-lhe auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo no seu impedimento.

SEÇÃO V – PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 42º. O primeiro secretário será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade.

Art. 43º. Compete ao primeiro secretário:

47



- a) manter atualizados os arquivos de:
 - atos administrativos de interesse do **ASERSUL**;
 - correspondências expedidas e recebidas;
 - associados com todos os dados necessários à sua perfeita qualificação;
 - contratos, ajustes e acordos firmados pelo **ASERSUL**;
 - outros que se fizerem necessários.
- b) emitir e assinar carteiras sociais juntamente com o presidente;
- c) despachar com o presidente do **ASERSUL**;
- d) publicar os atos de interesse do **ASERSUL**, e de seus sócios;
- e) lavrar atas das reuniões da Diretoria;
- f) exercer outras atribuições legalmente impostas.

SEÇÃO VI – SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 44º. O segundo secretario será escolhido entre os sócios maiores de 21 anos de idade, cabendo-lhe auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo no seu impedimento.

SEÇÃO VII – DIRETORES

Art. 45º. O número, denominação e atribuições dos diretores serão fixados pela Diretoria, a qual os escolherá e exonerará livremente. Devem ser sócios em dia (e) com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º. O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento e fiscalização superior, responsável pelo controle de atos e fatos relacionados com as atividades econômicas, financeiras, contábeis, patrimoniais e orçamentárias da **ASERSUL**, será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único: os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os sócios maiores de 21 anos de idade.

44



Art. 47º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir pareceres sobre as contas mensais e anuais e os orçamentos;
- b) eleger o seu presidente e nomear o seu secretário;
- c) nomear sócios para ocupar cargos que, por qualquer motivo, estiverem vagos em sua composição;
- d) convocar reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- e) acompanhar, fiscalizar orientar a administração financeira econômica, contábil, patrimonial e orçamentária da **ASERSUL**;
- f) exercer outras atribuições legalmente impostas.
- g) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

TÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 48º. As contribuições da **ASERSUL** serão constituídas de:

- a) contribuições mensais espontâneas;
- b) patrocínios.

Art. 49º. As contribuições espontâneas são feitas pelos sócios, objetivando a manutenção e a conservação de serviços e dependências.

Art. 50º. Os patrocínios são doações destinadas a eventos promovidos pela **ASERSUL**.

TÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51º. - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

47



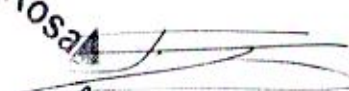
Art. 57º. A **ASERSUL** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 58º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 59º. O Comando do 4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE será convidado para as Assembleias Gerais Ordinárias, podendo se fazer representar, sendo que lhe será dada a palavra para que se manifeste quanto às atividades da **ASERSUL** enquanto estas se desenvolverem no CENTRO HÍPICO DE ROSÁRIO DO SUL.

Art. 60º. Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entra em vigor a partir desta data.

Rosário do Sul, 02 de agosto de 2018.


PRESIDENTE
EUSEBIO PREVEDELLO


CÉSAR AUGUSTO PREVEDELLO
OAB - RS - 41.572

TABELIONATO ROSA
Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (55) 3231-1908 / 2777
e-mail: tab.rosa@v-express.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Eusebio Prevedello e César Augusto Prevedello. Dou fé Rosário do Sul, 22 de outubro de 2018.
Em Testemunho da Verdade
Silvia R. da Rosa - Escrevente Aut. Emol. R\$ 9,20 - Selo digital: R\$ 2,80 - 0505.01.1600002.30096 a 30097


Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa

TABELIONATO ROSA
Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (55) 3231-1908 / 2777
e-mail: tab.rosa@v-express.com.br

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob nº 16343 às Fls. 166 no Livro A, Nº 10 e Registrado sob nº 476, às Fls. 85 F, no Livro B, Nº 8.

Rosário do Sul, RS 22/10/2018

Jairo Ribeiro da Rosa Filho-Substituto
Emol. Total: R\$ 95,00 (R\$ 40 = R\$ 92,50)
Inscrição soc. ar final econômico: R\$ 58,00 (0505 04 1000305 02914 = R\$ 3,30)
Microfilmagem: R\$ 22,50 (0505 03 0800024 05722 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0505 01 1400003 00208 = R\$ 1,40)


Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
nel Jairo R. da Rosa Filho Substituto

Aos 4 (quatro) de novembro de 2021, às 19:30 min, os membros da Equoterapia 'ASERSUL' – Associação de Equoterapia de Rosário do Sul, estiveram reunidos para, de acordo com o Edital de Assembleia Geral Ordinária e Eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal, prestação de contas da gestão anterior. O referido Edital foi registrado no jornal: A Gazeta e afixado no mural da Prefeitura municipal. A Diretoria da Associação de Equoterapia de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária e de Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da referida associação, nos termos dos artigos 20 a 29 do respectivo estatuto. O local da Assembleia dar-se-á a Br 290 km 481, bairro Industrial, em Rosário do Sul-RS, térreo do prédio da família Prevedello. Amparado nos dispositivos já citados no estatuto, com a seguinte pauta; I Prestação de contas anual da administração e geral do período; II Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; III Assuntos Gerais. A prestação das contas, foram aprovada, sem ressalvas. A seguir, partimos para eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim: A Diretoria atual foi reeleita por aclamação. A Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente: Euzébio Prevedello, RG: 3009405171, CPF: 032.679.549-91, agropecuarista casado, residente à rua Barão do Rio Branco S/N, Bairro Progresso; Vice-Presidente: Ilton Borges Gualarte, RG: 1027852183, CPF: 05950546091, agropecuarista, viúvo, residente à rua Andradas n° 2100, Bairro Centro, 1° Secretário Vanderlei Remedi, RG: 3023298304, CPF: 092443280-20, odontólogo, casado, residente à rua Voluntários da Pátria n° 537, Bairro Aliança, 2° Secretário: Iolaine Mar Freitas Garcia, RG: 7029095176; CPF: 401074000-06 psicopedagoga, Solteira, residente à rua João Brasil n° 186, Bairro Centro; Tesoureira: Sandra Romi Vicari RG: 5025379214, CPF: 392.058.780-49, casada, vendedora, residente à rua Nossa Senhora do Rosário n° 401, Bairro Centro. Conselho Fiscal: Carla Lizandra Gonçalves Gualarte; RG: 9043284612, CPF: 905354300-78, nutricionista e instrutora de pilates, residente à rua Andradas n° 2100, Bairro Centro. Adriano Rossato Zamberlan, RG: 9024071261, CPF: 429520180-49, agropecuarista, residente à rua Barão do Cerro largo n° 1990, Bairro Centro. Diretor Jurídico: Cezar Augusto Prevedello, RG: 4043286097, CPF: 667824900-30, advogado, residente à BR 290 km 481, cx Postal 36, Bairro Industrial, Rosário do Sul. Nomes estes foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Quanto a assunto Gerais; como o gasto com alimentação dos cavalos, a Doação do espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal ao 4°RCC, sob condição de executar bem feitorias em alvenaria, dentre um prazo "período" de 05 (cinco) anos, caso nada sendo realizado, haverá a reversão ao município. A cedência de professores pelo poder público, para efetivação das aulas assuntos estes que serão tratados em outra oportunidade. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu Vanderlei Remedi "1°secretário", lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente do conselho e demais presentes. Rosário do Sul, 04 de novembro de 2021. VANDERLEI REMEDI. CARLA LIZANDRA GONÇALVES GUALARTE. IOLAINÉ MAR FREITAS GARCIA. SERGIO CHAVES DE OLIVEIRA. CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA. ADRIANO ROSSATO ZAMBERLAN. ILTON BORGES GUALARTE. CEZAR AUGUSTO PREVEDELLO. EUZÉBIO PREVEDELLO. SANDRA ROMI VICARI. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada nas páginas n° 6, frente e verso, e 7, frente, do Livro de Atas da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ROSÁRIO DO SUL, realizada no dia 04/11/2021 (quatro de novembro de dois mil e vinte e um).

EUSEBIO PREVEDELLO
Presidente da Associação

VANDERLEI REMEDI
Primeiro secretário

As assinaturas lavradas
Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Escritor Autorizada



Rua Amador Soares, 2034 - Centro - 97100-000 - Rosário do Sul, RS - Fone: (51) 3201-1100
e-mail: tub.tosa@registro.rs.gov.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Balsa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 17763 às Fls. 26 no Livro A, Nº 12 e averbado
ao Registro nº 476, às Fls. 085, no Livro A, Nº 1, Rosário do
Sul, RS 22/12/2021



Evandro Ribeiro da Rosa-Registrador Substituto

Emol.: Total: R\$ 73,70 + R\$ 6,10 = R\$ 79,80; Averbação PJ:
R\$ 66,70 (D606.04.1000006 04718 = R\$ 3,30);
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,70
(0606.01.1400003.03689 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 6,30 (D606.01.1400003.03670 = R\$ 1,40)

Serviço Notarial
Rosário do Sul
Evandro Ribeiro da Rosa
Registrador Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.869.437/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSARIO DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASERSUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALCIDES SAMPAIO	NUMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO ANA LUIZA	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCP0A@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (55) 3231-3416
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2022** às **17:22:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.869.437/0001-90

Razão Social: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSARIO DO SUL

Endereço: RUA ALCIDES SAMPAIO 133 / ANA LUIZA / ROSARIO DO SUL / RS /
97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002591959870023

Informação obtida em 22/06/2022 08:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019983481

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 31.869.437/0001-90

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029987509

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSARIO DO SUL
CNPJ: 31.869.437/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:37 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **A748.038C.E2ED.C141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 354/2022

Cadastro..... 103181000 CPF/CNPJ: 31.869.437/0001-90
Nome..... ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL
Endereço..... RUA ALCIDES SAMPAIO 133 CENTRO HIPICO
Bairro..... ANA LUIZA
Inicio Ativ.: 08/04/2019
Atividade.... ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Protocolo.... 1 Data Protocolo: 11/04/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 11 de Abril de 2022.

DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

VERALÚCIA DOS SANTOS FERREIRA
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30091

Maristela dos Santos Rodrigues
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

MARISTELA DOS SANTOS RODRIGUES
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 80301



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.869.437/0001-90

Certidão nº: 10899208/2022

Expedição: 05/04/2022, às 17:19:02

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.869.437/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda
R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social

ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL

Endereço

RUA ALCIDES SAMPAIO
ANA LUIZA

133 CENTRO HIPICO

Atividades

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

0
0
0
0
0
0
0

Outros Dados

Inscrição...: 103181000

Data Início.: 08/04/2019

Data Emissão: 18/06/2021

Validade.....: INDETERMINADA

MARY

Fiscal
Marcia L P Mengue
Ag. Administrativo
Matrícula 2330209

Jose I. B. Macedo
Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a Associação Equoterapia de Rosário do Sul, com CNPJ: 31.869.437/0001-90 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

Rosário do Sul, 03 de maio de 2022.

Thaís de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ASERSUL/ ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL, CNPJ sob Nº 31.869.437/0001-90, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



EUSÉBIO PREVEDELLO

PRESIDENTE/ASERSUL

Declaração

ASERSUL/ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL, CNPJ sob Nº 31.869.437/0001-90, declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



EUSÉBIO PREVEDELLO
PRESIDENTE/ASERSUL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. Eusébio Prevedello, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3009405171 e CPF nº 032.679.549-91, representante legalmente constituído da proponente ASERSUL/ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.869.437/0001-90, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



EUSÉBIO PREVEDELLO

PRESIDENTE/ ASERSUL

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹**

Eu, Eusébio Prevedello, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3009405171 e CPF nº 032.679.549-91, representante legal da ASERSUL/ Associação de Equoterapia de Rosário do Sul, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data. Rosário do Sul, 12 de Abril de 2022.


EUSÉBIO PREVEDELLO

PRESIDENTE

¹ Fonte: Apostila, Curso IGAM. Parcerias e emendas impositivas em ano eleitoral - 2020;

Declaração de responsabilidade quanto ao Recurso repassado

Eu, Eusébio Prevedello, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3009405171 e CPF nº 032.679.549-91, representante legal da ASERSUL/ Associação de Equoterapia de Rosário do Sul, CNPJ Nº 31.869.437/0001-90, declara para os devidos fins que me responsabilizo integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno ou externo.

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.

EUSÉBIO PREVEDELLO
PRESIDENTE/ASERSUL

Declaração quanto ao quadro Diretor

ASERSUL/ ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO DO SUL, CNPJ sob Nº 31.869.437/0001-90, declara para os devidos fins que NÃO POSSUI em seu quadro societário FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS na esfera Municipal e Estadual e Federal (vedação artigo 39, III da Lei 13.019/2014)

Rosário do Sul, 12 de abril de 2022.



EUSÉBIO PREVEDELLO
PRESIDENTE/ASERSUL

CÍRCULO MILITAR DE ROSÁRIO DO SUL
RUA CINCINTE ANILAS, 133
ANA LULA
97590-000 ROSÁRIO DO SUL, RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 137701607 São U
Data de Emissão: 22/03/2022
Data de Apresentação: 25/03/2022
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000123475
Leitura Próxime Mês: 22/04/2022

Uso 01

Conta Roteiro de Leitura Nº Medidor **PN**
14 ROSBU027-00000200 6028884 601712498

Reservado ao Fisco
9023.21CE.1EAC.56F9.495B.B9B3.135

PREZADO(A) CLIENTE

Manter-se sem dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e o valor da sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com antecedência e reserve o tempo para sua consulta dia-a-dia. Mais informações sobre o sistema que utiliza no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CÍRCULO MILITAR DE ROSÁRIO DO SUL
RUA CINCINTE ANILAS, 133
ANA LULA
97590-000 ROSÁRIO DO SUL, RS

CNPJ 02.016.340/0001-00
INS. EST. 13.141.982-9
CLASSIFICAÇÃO Convencional B3 Comercial Outros Serviços Ati
Tensão 220V 127 V

ATENÇÃO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
				20/04/2022	37,00

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. Vig.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Títulos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,24%	COFINS 1,05%
0000	Consumo Tarifa Simples 100W TUSE	MAR/22	285,000	kWh	0,4342162	123,81	123,81	25,00	30,95	103,51	0,25	1,08
0001	Consumo - TE	MAR/22	285,000	kWh	0,3043317	109,55	109,55	25,00	27,38	82,16	0,20	0,86
0002	Adicional de Tarifa de Verão	MAR/22				54,57	54,57	25,00	13,63	41,00	0,10	0,43
0003	Conta de energia	FEB/22				8,29						
0007	Conta de água	FEB/22				29,74						
	Total Distribuição					340,25						
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS											
0008	Previdência Social - R\$ Municipal	MAR/22				29,74						

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS					
	kWh	Dias	Standard	TUSE	TS	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo
MAR	285	31	Standard	0,3043317	0,4342162	6028884	ANILAS	40473	40198	1,00	285
FEB	285	28									
JAN	285	31									
DEZ	285	31									
NOV	285	30									
OUT	285	31									
SET	285	30									
AUG	285	31									
JUL	285	31									
JUN	285	30									
MAY	285	31									
APR	285	30									
MAR	285	31									

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conte com o RGE para ajudar a entender o valor e o modo de pagamento.
O RGE oferece o serviço de atendimento ao cliente 24 horas por dia.
O RGE oferece o serviço de atendimento ao cliente 24 horas por dia.
O RGE oferece o serviço de atendimento ao cliente 24 horas por dia.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal

Conta de Energia

Nº 137701607 São U

Conta de Energia

110000123475

Nº 137701607 São U

Total a Pagar (R\$)

370,00

Nº 137701607 São U

Data de Vencimento

20/04/22

Nº 137701607 São U

Esta conta pode ser paga no credenciado mais próximo de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.

GRASSO SUPERMERCADOS
MATEUS DO SANTO RODRIGUES
LANÇON'S OLIO MATE
AMARO SOUTO 3023 - CENTRO
AV. DON PEDRO 13310 - CAROLINA
RUA FRANCISCO ESTEVES DE ARAUJO GOMES 433 - URSU

83620000035 700000853147 535031159010 100001234754

Autenticação Mecânica



Uma empresa

CIRCULO MILITAR DE ROSARIO DO SUL
R ALCIDES SAMPAIO, 133
ANA LUIZA
97590-000 ROSARIO DO SUL/RSNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 065245224 Série U
Data de Emissão: 23/03/2020
Data de Apresentação: 26/03/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000123475
Leitura Próximo Mês: 22/04/2020Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
14 ROSBU027-00000280 8028884 801712496

Reservado ao Fisco

E745.52D8.602F.9A60.CD07.ACE9.9087.20AE

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2018 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CIRCULO MILITAR DE ROSARIO DO SUL
R ALCIDES SAMPAIO, 133
ANA LUIZA
97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CNPJ 89.926.794/0001-22

RISC EST. ISENTO

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTA MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
0800 970 0900
www.rge-rs.com.br 801712496 3095076196 MAR/2020 20/04/2020 519,13

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	% ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,79%	COFINS 3,63%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 902352851778												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	MAR/20	480,000	kWh	0,44258334	212,44	212,44	30,00	63,73	212,44	1,68	7,71	Verde
0601	Consumo - TE	MAR/20	480,000	kWh	0,41176834	197,62	197,62	30,00	59,29	197,62	1,56	7,17	10 Dias
0603	Religação Normal					33,27							Verde
0804	Juros de Mora	JAN/20				4,35							23 Dias
0804	Juros de Mora	NOV/19				11,68							
0804	Juros de Mora	DEZ/19				6,76							
0805	Multa por Atraso Ppto	JAN/20				12,56							
0805	Multa por Atraso Ppto	NOV/19				8,53							
0805	Multa por Atraso Ppto	DEZ/19				7,88							
0805	Atualização Monetária	NOV/19				5,04							
0805	Atualização Monetária	DEZ/19				0,52							
	Total Distribuidora					500,85							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/20				18,48							
Total Consolidado						519,13	410,06		123,02	410,06	3,24	14,88	

HISTÓRICO DE CONSUMO kWh Dias

Consumo	TESE	TE
Consumo kWh	8,28325606	6,27001006
2020 MAR	480	33
FEV	539	28
JAN	708	32
2019 DEZ	440	29
NOV	454	31
OUT	585	33
SET	457	29
AGO	452	30
JUL	810	31
JUN	442	30
MAI	391	30
ABR	356	31
MAR	416	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TESE	TE
Consumo kWh	8,28325606	6,27001006

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		23/03/2020	19/02/2020	Multip.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
8028884	Ativa	31537	31057	1,00	480		22/04/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

COMERCIAL PARAÍSO

ANA FERNANDES DE QUADROS

CNPJ: 08273525/0001-02

RUA BENTO MARTINS, 2516 SALA B
ROSÁRIO DO SUL - RS
Telefone (55) 3231-1680 / 996536797

DATA: 13/04/2022
ORÇAMENTO VAL. 20 DIAS

ORÇAMENTO PARA:

ASERSUL
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE
ROSÁRIO DO SUL

DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
RAÇÃO NUTREQUINO	85	99,50	8.457,50
ALFAFA 25 KG	45	121,00	5.445,00
VERMIFUGO	24	14,75	354,00
FERRADURA JOGO 4 PEÇAS	18	47,50	855,00
OLEO DE MOCOTO LT	6	59,50	357,00
CORDA PARA BUÇAL 8MM	80	1,75	140,00
CITRONELA 120ML	10	16,50	165,00
RASPADEIRA BORRACHA	2	43,25	86,50
CABEÇADA JG	3	127,50	382,50
BARRIGUEIRA	3	42,50	127,50
CAPA CAVALO IMPERMEAVEL	6	105,00	630,00
			-
			-
		TOTAL	R\$ 17.000,00

PARAÍSO COM RAÇÕES
FONE (55) 3231 1680
RUA BENTO MARTINS 2516
ROSÁRIO DO SUL - RS

Cassol

Cassol AgroInsumos Ltda

Telefone:5532318181

CNPJ:06.277.600/0001-88 IE: 1040050511

Av. Cel. Sabino de Araujo, 2155 CEP:97590000

Dados Cliente

Codigo 4163
Cliente ASSOC DE EQUOTERAPIA DE ROSÁRIO
Endereço ALCIDES SAMPAIO,133
Cidade
CGC/CPF 31869437000190
Fone 55999722060
Email

Dados Boleto

13/04/2022 NRO. 436112

Operação 15-ORC CLIENTE
Vendedor 34-LEONARDO
Cond. Pgt. 0- A VISTA

QUANT.	PRODUTO	UN	PESO	TOTAL
2,00	4885-RASPADEIRA BORRACHA DUPLA LUVA	40,50	0,00	81,00
1.125,00	1263-ALFAFA FENO	3,80	0,00	4.275,00
24,00	62-IVER GEL COMPOSTO	18,00	0,00	432,00
18,00	798-FERRADURA JK-NORMAL C/ GUARDA	39,00	0,00	702,00
6,00	3201-CAPA DE CAVALO COMUM	80,00	0,00	480,00
3,00	2276-P.REDEA E CABEÇADA CHATA	128,00	0,00	384,00
3,00	4879-BARRIGUEIRA ALGODÃO PAR.651	66,00	0,00	198,00
10,00	3820-SPRAY CITRONELA 500 ML	25,00	0,00	250,00
6,00	3357-OLEO DE MOCOTÓ	82,00	0,00	492,00
80,00	386-CORDA - 08 MM	1,65	0,00	132,00
114,00	4984-RAÇÃO EQUITTECH PASSEIO 30 KG	86,59	0,00	9.871,26

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

PROPOSTA VALIDA POR 20 DIAS

TOTAIS

SOMA 17.297,26
DESCONTO 0,00
FRETE 0,00

TOTAL 17.297,26

06.277.600/0001-88

CASSOL AGROINSUMOS LTDA

AV. CEL. SABINO ARAÚJO, 2155

CEP: 97.590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

PREVISÃO DE DESPESAS ANUAL (3 ANIMAIS)

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
RAÇÃO	85 SACOS (40KG)	R\$118,00	PRO-CAVALO	R\$10.030,00
ALFAFA	45 FARDOS (25KG)	R\$92,50		R\$4.162,50
VERMÍFUGO	24 UNIDADES	R\$18,00	GEL	R\$432,00
FERRO (JK)	18 JOGOS	R\$39,00	C/ GUARDA CASCO	R\$702,00
ÓLEO DE MOCOTÓ	6 LITROS	R\$130,00		R\$780,00
CORDA PARA BUÇAL 8MM	80 METROS	R\$2,70		R\$216,00
EXAMES PROFILÁTICOS	6 EXAMES	R\$ -	MORMO E ANEMIA INFECCIOSA EQUINA	R\$ -
CITRONELA	10 FRASCOS	R\$24,00		R\$240,00
CAPA DE PROTEÇÃO	6 CAPAS	R\$80,00		R\$480,00
RASPADEIRA	2 UNIDADES	R\$15,00		R\$30,00
CABEÇADA	3 UNIDADES	R\$45,00		R\$135,00
ESTRIBO PVC ANTIDERRAPANTE	6 PARES	R\$ -		R\$ -
ESTRIBO DE CAPOTA EM PVC ANTIDERRAPANTE	4 PARES	R\$ -		R\$ -
BARRIGUEIRA	3 UNIDADES	R\$30,00		R\$90,00
			TOTAL GERAL	R\$17.297,50

ROSÁRIO DO SUL - 11/04/2022


[93.545.796/0006-53]

VETERINÁRIA CAVERÁ LTDA

Rua General Canabarro, 1684

Cep.: 97.590-000

[ROSÁRIO DO SUL-RS]

PARIS

MÓVEIS PLANEJADOS

Paris móveis planejados CNPJ 29234273/000182 rua: João Fernando de Lima e Silva n° 30,
anexo a Vinicius izaguirry pinturas automotiva

- Segue orçamento para fabricação e instalação de moveis para associação de equoterapia de Rosário do Sul
Localizada na rua Alcides Sampaio /Ana Luiza CNPJ:31869437000190

1. Armário multi uso nas medidas 180x35x65 com sete prateleiras internas ,com pinos em inox ,duas portas com dobradiças de amortecedor e puxadores em aço escovado todo em MDF branco TX 1,8 com fundo de 0,6 milímetros
valor= 1,200
2. Balcão nas medidas 120x45x80 com duas prateleira internas com pinos de inox , três portas de abrir com dobradiças de amortecedor , puxadores em aço escovado ,todo em MDF branco TX 1,8 fundo de 0,6 milímetros
Valor= 1,020
3. Mesa nas medidas 120x50x80 com uma gaveta com correção telescópica, mais uma porta com dobradiças de amortecedor e puxadores em aço escovado é uma prateleira interna tudo em MDF branco TX 1,8 fundo de 0,6 milímetros
Valor= 780,00

Valor total= 3,000

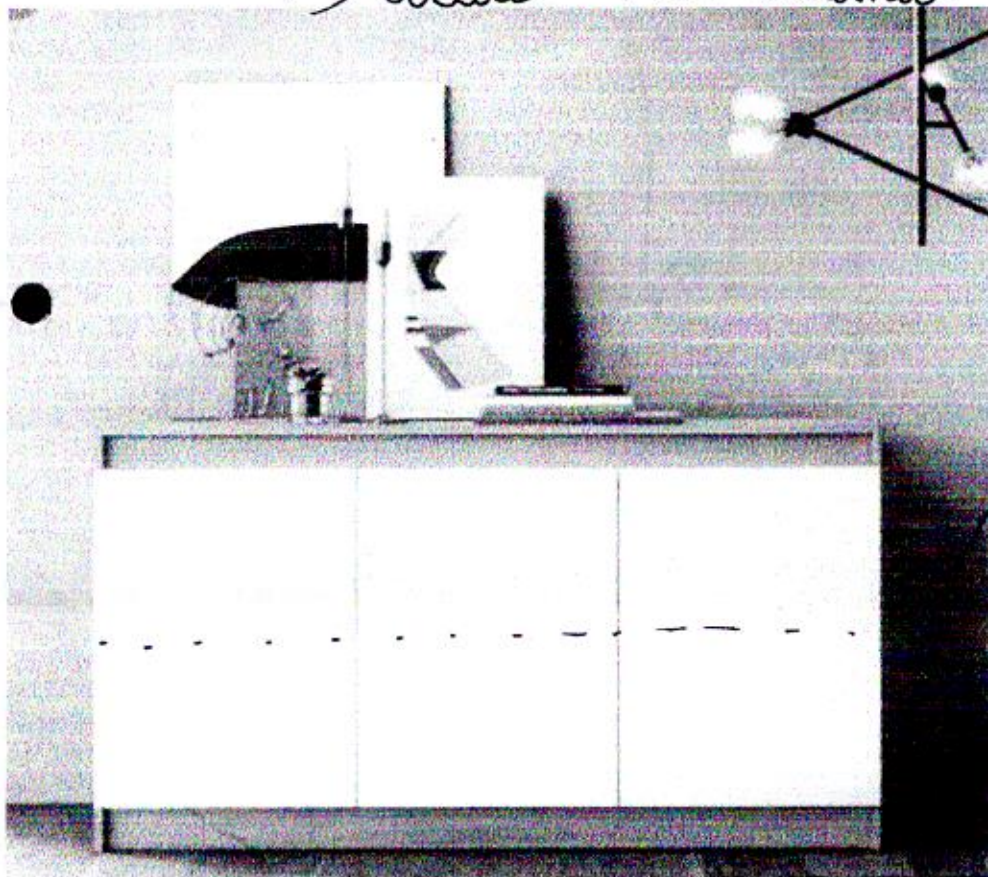
Prazo de entrega do pedido será válido por 20 dias após a confirmação do pedido, esse orçamento é válido por 30 dias, podendo ocorrer alteração de valor após 30 dias.

Tchécer Lopes Paris
55)996206634

Rosário do Sul 25/04/2022

Tchécer Lopes Paris
29.234.273/0001-82
Vinicius Izaguirry Pinturas Automotivas
Rua João Brasil, nº 2238 - Primavera
Telefones 55. 99663.3001

Balcão MDF branco.



Largeza: 1,20 m

Profundidade: 45 cm

Altura: 80 cm.

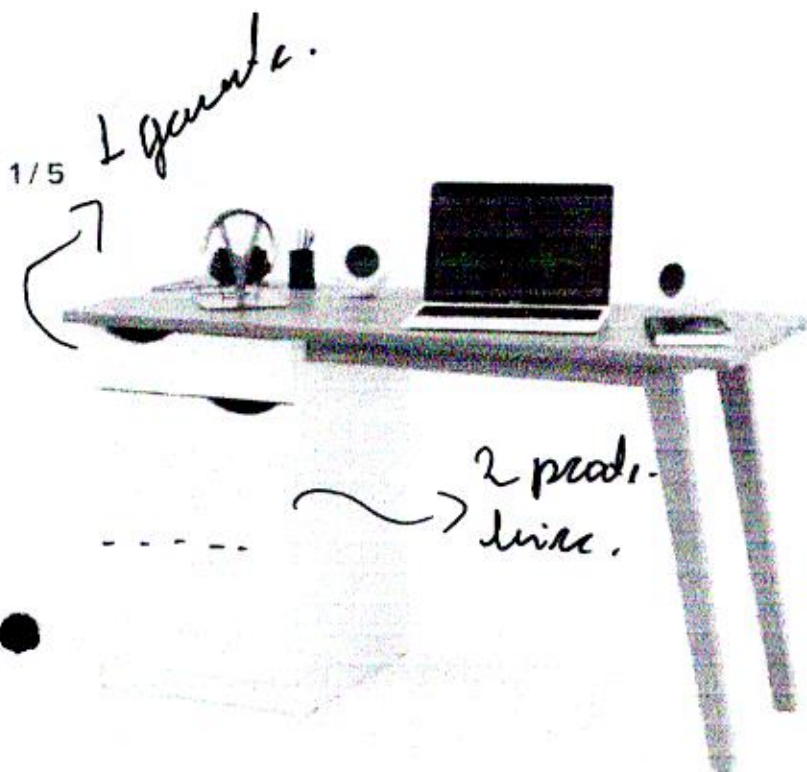
2 Prateleiras.

R\$ 1.100,00

LUTER MÓVEIS
CNPJ: 17.794.565/0001-90
FONE: (55) 99282020
RUA LAGOA DOS QUADROS, 242

Luiz Carlos

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO = R\$ 3.250,00



Mesa. MDF branco.

Comprimento: 1,20 m

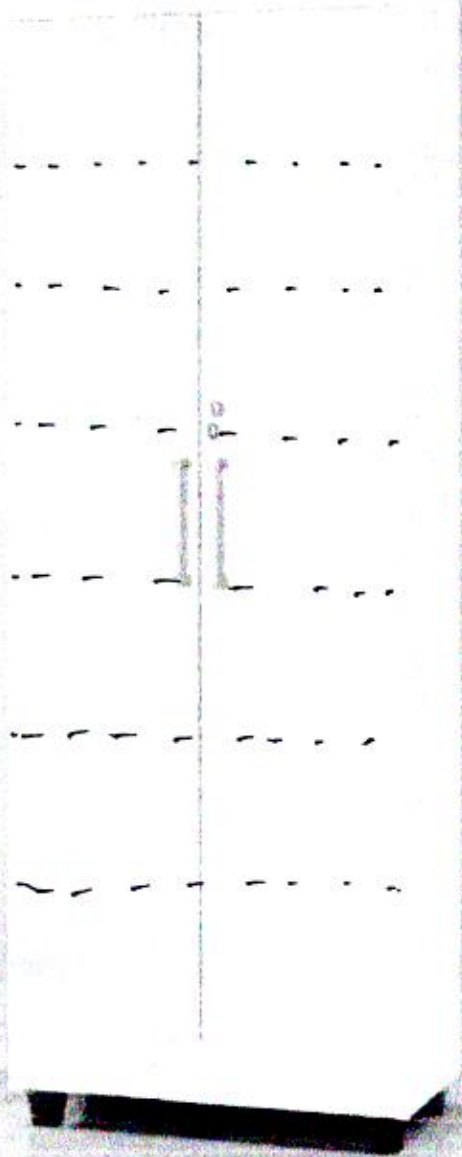
Profundidade: 50 cm

Altura: 80 cm

R\$ 850,00

LUTER MÓVEIS
CNPJ: 17.794.565/0001-90
FONE: (55) 99282020
RUA LAGOA DOS OLIVEIROS, 100

Luiz Solon



MDF branco.

Largura: 65 cm

Profundidade: 34 cm

Altura: 1,80 m

7 prateleiras.

R\$ 1.300,00

LUTER MÓVEIS
CNPJ: 17.794.565/0001-00
FONE: (55) 99282020
RUA LAGOA DOS QUADROS, 242

Viní Tolos



ORÇAMENTO

Dados para Nota Fiscal	NOME: EQUOTERAPIA	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	CIDADE:	CEP:
	ENDEREÇO:	Nº:
	BAIRRO:	TELEFONE: 999722128

MÓVEL SOB MEDIDA QUE SERA EXECUTADO COM:

- *MDF com acabamento melamina de alta durabilidade e resistente a acetona,
- *Internamente acabamento melaminico e externo laca fosca,
- *MDF com tratamento contra cupim, bactérias, acaro e mofo,
- *Puxadores de metal, com tratamento anti-oxidação,
- *Dobradiças cromadas anti-oxidação, com sistema de amortecimento,
- *Todas as gavetas com trilho telescópico rolamentados,
- *Todos os materiais que serão utilizados são ecologicamente correto,
- *Todo serviço terá garantia de qualidade, e eficiência de montagem,
- *Entrega e montagem fica por nossa responsabilidade,
- *Pagamento pode ser negociado em 4 parcelas sem juros, ou conforme perfil de pagamento cliente,
- *Após o fechamento do pedido, a entrega levará 30 a 45 dias,

A	01 BALCÃO EM BRANCO TX 120x80x50 COM PRATELEIRA E 03 PORTAS	1.712.00
B	01 MESA COM PORTA. 120x80x50	1210.00
C	01 ARMÁRIO COM 02 PORTAS COM CHAVE E 06 PRATELEIRAS	1780.00
	TOTAL	4702.00

AVISTA C 5% 4479,00
PIX 55 99136 2545
caixa federal AG 0499
OPERAÇÃO 003
912-0

Rosário do sul, 25 de abril de 2022

ROSUL:
Móveis Planejados Ltda-ME
IE: 104/0060800
CNPJ: 05.199.221/0001-54
Garibaldi Tomazzi nº 2415-Rosário do Sul
moveisplanejadosrosul@hotmail.com
Telefone: (55) 3231 3469 / 9 99136 2545 / 9 9952 7912
Leonel Sampaio

ROSUL MOVEIS
PLANEJADOS LTDA-ME
CNPJ 05.199.221/0001-54
Rua Garibaldi Tomazzi, 2415
ROSARIO DO SUL, RS

Leonel Sampaio

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana $\rightarrow$ Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

TOTAL DO ORÇAMENTO 1	TOTAL DO ORÇAMENTO 2	TOTAL DO ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
COM. PARAÍSO R\$ 17.000,00	CASSOL AGROIN. R\$ 17.297,26	VETERINÁRIA CAVERÁ R\$ 17.297,50	R\$ 17.198,25
PARIS MÓVEIS R\$ 3.000,00	LUTER MÓVEIS R\$ 3.250,00	ROSUL MÓVEIS PLANEJ. R\$ 4.702,00	R\$ 3.650,66